



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 003/2017

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO
PERMANÊNCIA DO IFRJ CAMPUS PARACAMBI**

A Direção Geral do Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme **Instrução Normativa 01/2013** de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus PARACAMBI, nos termos do **Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ** e no **Decreto 7.234** de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1 . DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes regularmente matriculados no semestre de 2017.2 do Campus PARACAMBI em cursos regulares de ensino médio/técnico e graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 O Programa é destinado aos estudantes, **prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente**, de acordo com o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

1.2.1 A **renda familiar per capita** será calculada considerando-se a **soma dos rendimentos dos integrantes da família** que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

2. DAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Auxílio Permanência 2017.2 é constituído de 04(quatro) modalidades de bolsa auxílio, a saber: Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Didático.

I. Auxílio Transporte: destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Campus PARACAMBI quando não houver o benefício da gratuidade no transporte ou quando não contemplar a totalidade dos gastos.

II. Auxílio Moradia: destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para **residir no município de PARACAMBI para vir estudar no Campus.**

III. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.

IV. Auxílio Didático: destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.

2.2 Neste Edital, o Auxílio Didático contemplará exclusivamente:

2.2.1 os alunos dos cursos médio/técnico ingressantes no semestre letivo 2017.2 através do Sistema de Reserva de Vagas nos Grupos 1A E 1B;

2.2.2 os alunos da graduação ingressantes no semestre letivo 2017.2 através do Sistema de Reserva de Vagas nos Grupos AAI, AAI, AAI e AAI;

2.2.3 os alunos dos cursos médio/técnico e da graduação contemplados pelo Edital 001/2017 nos auxílios alimentação e transporte, que realizarem a inscrição no prazo estabelecido pelo cronograma (Item 7). Sendo permitido apenas, um auxílio didático por aluno contemplado.

2.3 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como Monitoria, Bolsa de Iniciação Científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios, desde que não ultrapassem o valor mensal de um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.4 Os quantitativos de bolsas ofertadas em cada modalidade e seus respectivos valores estão discriminados na tabela a seguir:

Tabela I: Quantitativos de auxílios ofertados em cada modalidade e seus respectivos valores.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE COTAS
Auxílio Transporte	30	R\$250,00	Até 4
	49	R\$100,00	
Auxílio Moradia	21	R\$250,00	Até 6
Auxílio Alimentação	130	R\$100,00	Até 4
Auxílio Alimentação	30	R\$150,00	Até 4
Auxílio Didático	Até 197	R\$ 100,00	1

2.5 Concedidas todas as bolsas, nos termos deste Edital, os candidatos que se encontrarem na lista de espera serão beneficiados na hipótese da ocorrência de desligamentos e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas.

2.5.1 A lista de espera compreende todos os candidatos que excederem a quantidade de bolsas e não estiverem eliminados do processo.

2.6 Será permitido o acúmulo de auxílios, exceto o acúmulo do Auxílio Transporte com o Auxílio Moradia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição segundo o procedimento descrito no presente edital.

3.2 Da inscrição *Online*:

3.2.1 Efetuar a inscrição online através do link Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado no cronograma, Item 07.

3.2.2 No ato da inscrição online o aluno **deverá preencher** todos os itens **obrigatórios** do **questionário socioeconômico - QSE, sem o que a inscrição não será finalizada.**

3.2.3 **Em nenhuma hipótese** será permitida a inscrição **fora do prazo previsto** neste Edital.

3.2.4 A confirmação da inscrição será enviada para o endereço de e-mail cadastrado. Essa mensagem será o comprovante de que a inscrição foi realizada e deverá ser arquivada pelo aluno. Caso a confirmação não seja enviada em até dois dias úteis, o aluno deverá dirigir-se a Coordenação de Programas e Projeto de Apoio ao Educando (CoPPAE), Sala 226.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será socioeconômico.

4.2 Ao realizar a análise do QSE, de cada candidato, esses serão ranqueados em ordem decrescente **para cada auxílio solicitado** e identificados como:

Ranqueados: os candidatos que fizeram a inscrição online;

Habilitados: dentre os candidatos ranqueados, aqueles que, obedecida a ordem decrescente de pontos, estiverem dentro do dobro da quantidade de bolsas ofertadas;

Classificados: dentre os habilitados, aqueles candidatos que, obedecida a ordem decrescente de pontos, estiverem dentro da quantidade de bolsas ofertadas;

Eliminados: os candidatos que não apresentaram todos os documentos solicitados.

4.3 O processo seletivo consistirá em:

4.3.1 análise dos questionário socioeconômicos - **QSE** – de caráter classificatório;

4.3.2 análise da documentação - de caráter eliminatório;

4.4 O Comitê Gestor Local é responsável pela avaliação socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.

4.5 O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 O Comitê Gestor Local emitirá lista, na data prevista no item 07, contendo os documentos necessários para comprovação das informações, declaradas por cada um dos candidatos no QSE.

5.1.1 A lista dos documentos a ser entregue será identificada através do CPF do aluno e estará disponível no site portal.ifrj.edu.br Campus Paracambi, Editais Internos e/ou no mural da CoPPAE (sala 226).

5.2 Será solicitada documentação para os candidatos selecionados, a partir do questionário socioeconômico, **dentro do dobro do número de bolsas ofertadas, conforme Tabela I.**

5.2.1 **Os alunos contemplados no Edital PAP 2017.1 poderão estar isentos da entrega de alguns documentos, de acordo com as exigências do Comitê Gestor Local.**

5.3 Os documentos solicitados deverão ser entregues na Coordenação de Programas e Projeto de Apoio ao Educando (CoPPAE), Sala 226, no horário de 10h às 18h40min entre os dias 04 e 06 de setembro de 2017.

5.4 No ato da entrega os documentos serão conferidos de acordo com a listagem divulgada, e **serão aceitos apenas se todos os itens forem atendidos.**

5.4.1 A não apresentação **de todos os documentos** solicitados dentro do prazo estabelecido **acarretará na eliminação** do candidato do processo seletivo.

5.5 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, a entrega dos documentos solicitados a partir da data estabelecida no Cronograma deste Edital, bem como acompanhar os prazos estabelecidos para cada etapa.

5.6 Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrega de documentos **fora do prazo previsto** neste Edital, **bem como por meios eletrônicos.**

5.7 Poderá ser solicitada, posteriormente, documentação para os demais candidatos da lista de espera na hipótese da ocorrência de desligamentos de alunos contemplados e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 As relações de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no mural da COPPAE (sala 226) do *Campus* Paracambi e no site portal.ifrj.edu.br Campus Paracambi, Editais Internos.

6.2 A interposição de recurso pelo estudante junto ao Comitê Gestor Local, será realizada por meio de formulário impresso que estará disponível na COPPAE ou no site portal.ifrj.edu.br Campus Paracambi, Editais Internos - conforme cronograma do edital.

6.3 A interposição de recurso **não** se configura, em nenhum momento, como **possibilidade de encaminhamento dos documentos solicitados, mas não entregues** anteriormente.

7. DO CRONOGRAMA

Tabela II: Etapas do Processo Seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência do IFRJ Campus Paracambi e suas respectivas datas.

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições <i>online</i>	Alunos antigos De 18/07/2017 à 26/07/2017
	Alunos Ingressantes 2017.2: De 24/08/2017 à 28/08/2017
Divulgação da lista de contemplados com Auxílio Didático	11/08/2017
Interposição I: do Auxílio Didático	14/08/2017
Resultado da Interposição I/ Listagem de contemplados com Auxílio Didático	15/08/2017
Divulgação da lista de inscritos	29/08/2017 até 12h
Interposição II: das inscrições	29 e 30/08/2017 (até às 12h)
Resultado da Interposição II	30/08/2017 (a partir das 18h)
Divulgação do ranqueamento (Auxílios Moradia, Alimentação e Transporte)	31/08/2017
Interposição III: do ranqueamento	01/09/2017 (até 18h)
Resultado da Interposição III	02/09/2017
Divulgação da lista de documentos para os candidatos habilitados	02/09/2017
Entrega dos documentos solicitados pelos candidatos habilitados	04,05, 06 /09/2017

Divulgação da 1ª lista de classificados	13/09/2017
Interposição IV: da 1ª lista de classificação	14 /09/2017
Resultado da Interposição IV	15/09/2017
Divulgação da Classificação Final	15/09/2017

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

8.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.

8.2 A concessão do auxílio será extinta nas hipóteses seguintes:

- a) Por solicitação do discente;
- b) Abandono;
- c) Transferência interna e externa do discente;
- d) Trancamento de matrícula;
- e) Omissão e/ou não veracidade de informações quando do cadastramento;
- f) Apresentação de documentação fraudulenta;
- g) Descumprimento das normas institucionais sobre o Programa.

8.4 A omissão e/ou não veracidade de informações pertinentes ao processo seletivo e às etapas posteriores implicará na exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas;
- b) informar ao Comitê Gestor Local alterações sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.

9.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Os alunos que já possuem conta corrente para receber as bolsas deverão, no ato da inscrição indicar o banco, agência e conta.

10.1.1 Alunos que não possuem conta corrente, **caso sejam contemplados pelo Edital**, deverão dirigir-se a CoPPAE para retirada do Termo de Abertura de conta. Os dados da conta deverão ser enviados para o e-mail sda.cpar@ifrj.edu.br até 03/10/2017;

10.1.2 Os alunos que não indicarem os dados da conta corrente até 03/10/2017, salvo por motivo justificado, poderão ter as bolsas canceladas;

10.1.3 Para os alunos que não indicarem a conta corrente no ato da inscrição o pagamento da primeira bolsa será executado por Ordem de Pagamento, a ser retirada direto no caixa do Banco do Brasil. Os demais pagamentos, apenas, serão realizados por crédito em conta corrente;

10.1.4 A conta corrente a que se refere este item, deve estar em nome do próprio aluno. Não serão aceitas contas conjuntas. Não serão aceitas contas poupança.

10.2 O pagamento do PAP será realizado conforme calendário abaixo:

Tabela III: Calendário de pagamento de bolsas

Período de Pagamento	Mês de referência do auxílio
Até 15/09	Auxílio Didático – Pagamento único
Até 15/10	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes aos meses de setembro e outubro
Até 15/11	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de novembro
Até 15/12	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de dezembro

10.2.1 A manutenção do calendário de pagamento está condicionada a manutenção de repasse de orçamento e financeiro por parte do Governo Federal.

10.3 Os alunos são responsáveis por manter a conta corrente ativa junto ao seu banco.

10.3.1 Caso o pagamento não seja efetuado devido a problemas de conta inativa/encerrada, a responsabilidade pela correção do problema é do próprio aluno.

10.3.2 Pagamentos que sejam devolvidos ao IFRJ por conta corrente inativa serão pagos novamente após a regularização do problema, desde que o semestre letivo não tenha sido encerrado.

10.4 O Auxílio Didático terá seu pagamento efetuado exclusivamente no mês de setembro de 2017.

10.4.1 Através de conta bancária previamente registrada para os alunos contemplados no edita 001/2017, conforme Item 2.2.3.

10.4.2 Através de ordem bancária para os alunos ingressantes, conforme os Itens 2.2.1 e 2.2.2.

10.4.3 Os pagamentos que retornarem por motivos de responsabilidade do educando serão considerados desistentes do referido Auxílio e não terão seus pagamentos novamente processados.

10.4.4 Serão considerados desistentes do Auxílio Didático os seguintes alunos:

10.4.4.1 alunos, conforme Item 10.4.2, que não retirarem no Banco a ordem bancária em seu nome dentro do prazo divulgado nos meios apresentados no presente edital.

10.4.4.2 alunos, conforme Item 10.4.1, que não estiverem com suas contas bancárias ativas e/ou regularizadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão das inscrições implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As informações prestadas no **QSE**, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

11.3 Dúvidas ou informações acerca do Programa Bolsa-Auxílio Estudantil 2017.2 deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor Local através do e-mail *pap.cpar@ifrj.edu.br*.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e ratificados pela Direção Geral.

Paracambi, 17 de julho de 2017.

Cristiane Henriques de Oliveira
Diretora Geral do Campus Paracambi - IFRJ